



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 14.031, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares, no período da situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a decretação de situação de emergência no Município, nos termos do Decreto nº 13.931, de 20 de março de 2020, ante a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a manutenção da situação de quarentena estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo até 10 de agosto do corrente exercício, nos termos do disposto no Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estendido até 10 de agosto de 2020, o período de suspensão de atividades escolares da Rede Municipal de Ensino previsto no artigo 1º do Decreto nº 13.928, de 18 de março de 2020, e prorrogações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 30 de julho de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de julho de 2020